

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2008.

PROCESSO TRT/DSE/014/08	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS PARA SUPRIMENTO DE ENERGIA DAS REDES DE COMPUTADORES DO TRIBUNAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXECUÇÃO:	INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

10 DE ABRIL DE 2.008

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

10 DE ABRIL DE 2.008

12:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 20 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de No-Breaks para suprimento de energia das redes de computadores deste Regional, conforme especificações constantes no anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-339030 e 339033 e 339039, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;

- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, **os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam** (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e" e **consignar apenas o valor global**, apurado conforme planilha de formação de preços constante no anexo III. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “e”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica (exceto contrato social ou documento equivalente), qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais -SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
 - Caso o contrato social não detalhe seu objetivo em comum com os serviços especificados no projeto básico, será necessária a emissão de outra documentação que melhor estabeleça as atividades da empresa.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.
 - b) Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços semelhantes, quais sejam: manutenção integral de equipamentos do tipo No-Break de fabricação CP ELETRÔNICA, ENGETRON ou LACERDA de 2 a 15 KVA.
 - c) Comprovação de possuir guia de ART emitida pelo CREA para serviços semelhantes, vinculando a empresa, o profissional e as atividades em data anterior à licitação, com profissional de nível superior em pelo menos uma das seguintes especialidades: engenharia elétrica /eletrônica / mecatrônica, e detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- - O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de:
 - Cópia da Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

- d) Comprovação de que é, e está, credenciada por, pelo menos, por três fabricantes de No Break, sendo que, no mínimo, duas dentre as fabricantes das seguintes marcas: CP ELETRÔNICA, ENGETRON ou LACERDA.
- - Esta comprovação se dará através de documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos.
 - e) Comprovação, através de documental hábil, de possuir estabelecimento, escritório, laboratório, posto de atendimento, assistência técnica, equivalentes ou similares, na grande Belo Horizonte, onde caracterize possuir infra-estrutura para prestação de serviços de intervenção imediata, de forma a evitar e ou minimizar transtornos decorrentes de paralisações e ou falhas em circuitos protegidos com equipamentos do tipo no break para servidores de rede de dados que alimentem a sede do Tribunal, sob pena de desclassificação.
 - - Será considerado como hábil o contrato social ou outro documento que possa demonstrar existir em Belo Horizonte condições técnico-operacional para serviços especializados a serem prestados por meio deste processo de licitação.
 - - A critério da Diretoria da Secretaria de Engenharia, poderá ser feita visita técnica às instalações da empresa para verificação da infra-estrutura.
 - f) Comprovação de que possui equipe técnica mínima em Belo Horizonte, composta de, pelo menos, um dos seguintes profissionais: engenheiro eletricitista, técnico em eletrônica, eletrotécnica ou mecatrônica. - A capacitação deste profissional e o vínculo com a licitante deverá ser comprovada da mesma forma exigida na letra "c", acima.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.9 -Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que deverão ser observados os comandos do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, do art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.
- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) original ou cópia autenticada dos documentos de qualificação técnica, especificados no subitem 9.6;
- e) proposta comercial contendo o valor unitário ajustado ao lance ofertado, contendo especificações completas do serviço/produto ofertado, e demais dados da empresa tais

como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento e, ainda, indicação do representante, para fins de assinatura do contrato;

f) procuração outorgando poderes ao representante legal;

g) **contrato social**, com **objeto compatível ao desta licitação** e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, com identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumond, nr.41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - O prazo para execução dos serviços será de dez dias a contar da data de solicitação, que poderá ser através de e-mail, a critério do Tribunal.

14.2 - Atendimentos de emergência deverão ser feitos no prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação da anormalidade ocorrida, nas cidades da região metropolitana de Belo Horizonte. Nas demais localidades deverão ser feitos em até 72 horas.

14.3 - Após a conclusão dos serviços a contratada deverá comunicar à DSE ou Diretoria usuária, por escrito e em até 48 horas, os serviços efetivamente realizados.

14.4 - Quando necessário, os equipamentos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar prazo de 10 dias, para conserto do mesmo.

14.5 – Após a entrega dos serviços iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para verificação do funcionamento quando, então, se dará o recebimento definitivo.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 – O contrato será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16 – DA GARANTIA DOS BENS E DOS SERVIÇOS:

16.1 - A garantia mínima dos serviços e materiais será de seis meses, contados do recebimento definitivo dos serviços, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

17 – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 – A Contratante somente deverá receber o serviço que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.

17.2 - A Contratada deverá prestar o serviço conforme exigido e no prazo estipulado.

17.3 – A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17.4 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura, que deverá ser atestada pela Diretoria da Secretaria Engenharia deste Regional.

18.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

18.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 - Será devido o pagamento de deslocamentos (como serviços) de ida e volta às localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte (Belo Horizonte, Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia). O percurso corresponderá ao da cidade onde se encontrar o equipamento até a cidade de Belo Horizonte.

18.7 - O deslocamento para prestação dos serviços e transporte de material será pago pelo Tribunal, ao valor unitário, por quilômetro percorrido, de R\$ 1,00, não sendo possível à empresa fazer alteração neste valor estipulado.

18.8 - O pagamento, para os serviços de manutenção integral preventiva e corretiva, será feito da seguinte maneira:

- na capital e região metropolitana de Belo Horizonte, os serviços executados serão pagos conforme os itens da planilha.
- Fora da Capital e da Região Metropolitana, o pagamento dos serviços executados será feito conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento adicional correspondente ao percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital, no valor de R\$ 1,00 por Km, previamente definido pelo Tribunal.

18.9 - Em caso de atraso no pagamento, em que o CONTRATADO não tenha dado causa, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

18.10 – Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

18.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

18.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

18.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

20.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

20.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 12 de março de 2008.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Representante do Comprador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

DSMP/2008/EDITAL/CSG

ANEXO I

12

DECLARAÇÃO**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2008**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE NO - BREAK DE 2 A 15 KVA – PROJETO BÁSICO.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NO-BREAKES DE 2 A 15 KVA – ENGETRON, CP ELETRÔNICA E LACERDA.

01. A especificação técnica refere-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de empreitada, por preço unitário, para manutenção, substituição e instalação de No Breaks que garantem a sustentação do Servidor Central e CPU da Sala de Audiências, nos Fóruns da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, por um prazo de um ano, observando-se as necessidades e conveniências do Tribunal.
02. A empresa deverá apresentar proposta para manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças genuínas como micro-ventiladores, baterias seladas, cartões de controle e outros componentes. Deverá realizar limpeza, regulagens, cargas, avaliações e testes, instalação e reparos, no local, preferencialmente, ou em laboratório, de No-Breakes de 2 a 15 KVA, de fabricação Engetron, CP Eletrônica ou Lacerda, instalados em diversas cidades de Minas.
03. A empresa deverá também apresentar proposta para intervenções nos circuitos vinculados ao sistema auto-sustentável, tais como instalação/substituição de QDC, instalação/substituição de disjuntores, instalação de chave de transferência de circuito (permitindo, em condição provisória, a transferência da carga para o circuito comum, da concessionária), instalação de sistema de redundância (com dispositivos estáticos automáticos de transferência de carga entre dois No-Breakes, de forma a proporcionar maior confiabilidade de suprimento), instalação/substituição de cabos e tomadas, instalação/revisão/medição do sistema de terra, instalação de módulo de supervisão à distância, reformulação do circuito e outros trabalhos correlatos e afins.
04. Os serviços com fornecimento de materiais serão executados à medida que forem solicitados, por escrito, pela DSE deste Tribunal. A não comunicação por escrito em até 48 horas, dos serviços executados a DSE e ou Diretoria usuária, ensejará multa definida no Edital. A execução de todas as manutenções e instalações solicitadas, bem como todos os materiais a serem utilizados, obedecerão rigorosamente às normas da ABNT, em especial a NBR 5410. Os técnicos deverão ser especializados, experientes, cuidadosos, atenciosos e zelosos. A contratada fornecerá todo o material e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços, entregando o equipamento em pleno e perfeito funcionamento.
05. Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrente dos serviços executados, será de total responsabilidade da empresa contratada, por empreitada por preço unitário, que será obrigada a arcar com os reparos necessários. Os serviços deverão ser executados de modo a não prejudicar ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, podendo ser utilizados os finais de semana, feriados e períodos noturnos.
06. A instalação de No-Break deverá ser completa, com sua perfeita fixação e ligação aos demais equipamentos (exclusivamente a Servidor Central, Sala de Audiências e CPD). O equipamento deverá ser testado e entregue em perfeitas condições de funcionamento. A garantia mínima dos serviços será de seis meses. O recebimento do equipamento se dará com a entrega em perfeitas condições de funcionamento, iniciando-se o período de garantia.
07. Em anexo, apresentamos planilha com os quantitativos estimados, devendo a empresa licitante observar os valores unitários previstos ao apresentar sua proposta, uma vez que variações de preços superiores a 30% dos valores unitários estimados, deverão possuir demonstrativos de custos dos insumos e encargos, justificando e demonstrando a composição do preço proposto, resultante dos materiais, mão-de-obra e encargos.
08. Os materiais de reposição / substituição em No Break, como baterias internas, micro-ventiladores e miscelâneas, serão fornecidos na medida das necessidades de reposição / substituição, seja em manutenções ou intervenções que forem solicitadas, por escrito, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal. Todos os serviços solicitados, bem como todos os materiais de substituição, deverão estar dentro das normas da ABNT e as peças serem genuínas, aprovadas e recomendadas pelos respectivos fabricantes de No-Break.

ANEXO III (continuação)

09. As baterias a serem fornecidas serão do tipo selado, livre de manutenção, compacta, do melhor tipo recomendado pelo fabricante dos respectivos No-Breakes. Os micro-ventiladores serão peças genuínas, originais ou similares às existentes, aprovados pelos fabricantes de No-Breakes. O pagamento será efetuado contra prestação dos serviços com fornecimento de material, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, discriminando os quantitativos e os respectivos valores. A garantia mínima dos materiais será de seis meses.

10. A contratada deverá, mediante solicitação da Diretoria de Engenharia, instalar sistemas de redundância com transferência de cargas entre No-Breakes quando de falha em uma das máquinas, com utilização de chave estática de modelo e capacidade apropriados, de forma a garantir a melhor garantia de suprimento e sustentação de Centro de Processamento de Dados estratégicos. O valor previsto refere-se ao serviço completo, englobando material e mão de obra.

11. A contratada deverá instalar chave reversora, de capacidade e modelo adequados e de acordo com a norma ABNT/NBR 5410, para transferência da carga do No-Break para o sistema da concessionária, quando de falha da máquina, possibilitando maior garantia de suprimento em condições de falha da fonte autosustentável. Em locais onde essa chave apresente mau funcionamento, deverá substituí-la com autorização da Diretoria de Engenharia.

12. Em situações em que a Diretoria de Engenharia instruir, deverá instalar QDC dedicado exclusivamente aos circuitos vinculados ao sistema autosustentável, instalando também os componentes, com plena adequação à norma ABNT NBR 5410.

13. Quando orientada, em detalhes, pela Diretoria de Engenharia, deverá atuar nos circuitos autosustentados, fazendo instalações, modificações, reparos e atualizações, atuando também no sistema de aterramento, que poderá instalar, testar ou modificar, para reduzir a impedância de aterramento.

14. Deverá instalar, recuperar ou substituir, quando solicitado pela Diretoria de Engenharia, módulo de monitoramento à distância, de acordo com as normas dos fabricantes dos No-Breakes monitorados e normas técnicas pertinentes, com utilização dos módulos e componentes prescritos, de forma a possibilitar a supervisão do equipamento à distância, através da rede informatizada do Tribunal.

15. Documentação necessária à Habilitação Técnica: Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes. A Empresa deverá comprovar ser e estar credenciada pelo menos por três fabricantes de No Break, no mínimo duas dentre as fabricantes dos objetos (CP ELETRÔNICA, ENGETRON e LACERDA).

16. Um atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços semelhantes, quais sejam: manutenção integral de equipamentos do tipo No-Break de fabricação CP ELETRÔNICA, ENGETRON ou LACERDA de 2 a 15 KVA.

17. Comprovação da empresa licitante de possuir guia de ART emitida pelo CREA para serviços semelhantes, vinculando a empresa, o profissional e as atividades em data anterior à licitação, com profissional de nível superior em, pelo menos uma dessas áreas: engenharia elétrica ou eletrônica ou mecatrônica, detentor de atestado de responsabilidade técnica. Opção é a apresentação de vínculo do profissional comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Social ou outro documento legal pertinente.

18. A licitante deverá comprovar através de documental hábil, possuir estabelecimento, escritório, laboratório, posto de atendimento, assistência técnica, equivalentes ou similares, na grande Belo Horizonte, onde caracterize possuir infra-estrutura para prestação de serviços de intervenção imediata, de forma a evitar e ou minimizar transtornos decorrentes de paralisações e ou falhas em circuitos protegidos com equipamentos do tipo no break para servidores de rede de dados que alimentem a sede do Tribunal, sob pena de desclassificação.

ANEXO III (continuação)

19. Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, com garantia mínima de seis meses para componentes e peças. Os pagamentos serão

quinzenais. Estarão incluídos pagamentos quinzenais para os fornecimentos de equipamentos, mão-de-obra, materiais e peças de reposição, abrangendo manutenção corretiva, manutenção preventiva e peças de reposição / substituição.

20. Quando necessário, os equipamentos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade, assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar prazo de 10 dias, para conserto do mesmo.

21. A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de emergências num prazo máximo de 24 horas, contadas da comunicação da anormalidade ocorrida nas cidades da região metropolitana de Belo Horizonte e nas demais serem atendidas em até 72 horas. O prazo para execução dos serviços será de dez dias a contar da data de solicitação, que poderá ser através de e-mail, a critério do Tribunal.

22. Dos programas de manutenção e limpeza – Deverá ser feita limpeza de toda área afetada pelos serviços, por ocasião de manutenção preventiva ou corretiva. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO NO- BREAK - Serviços a serem executados: limpeza geral, verificar o painel de comando, verificar a chave seletora e regulagem de voltagem entrada / saída, verificar o banco de baterias, verificar a tensão e corrente, teste de rendimento, desobstruir as aletas, testes dos controles de funcionamento, recomendar ações preventivas necessárias, inspecionar grades, limpeza de circuitos elétricos e eletrônicos, apertos em geral, verificar atuação dos bancos, verificação dos ventiladores, verificar operações e ajustes dos disjuntores de proteção, inspecionar fiação, circuitos eletro-eletrônicos e demais dispositivos.

23. Os preços previstos no Termo de Referência, **do item 15 ao item 24, são para material e serviços, ou seja, são valores globais para o serviço completo, com o equipamento** implantado e testado. Todas as peças de reposição serão de responsabilidade da empresa contratada, bem como qualquer material, equipamento ou acessórios integrante do No-Break, inclusive acessórios de instalação. Todo instrumental e ferramental serão de responsabilidade da contratada, que deverá possuir equipe técnica mínima em Belo Horizonte, composta e pelo menos um dos seguintes profissionais: engenheiro eletricista, técnico em eletrônica, eletro-técnica ou mecatrônica, concomitante ou correspondente a curso de 2º grau reconhecido pelo MEC, mediante apresentação do respectivo diploma.

24. - Caso o contrato social do licitante não detalhe seu objetivo em comum com os serviços especificados no projeto básico, será necessária a emissão de outra documentação que melhor estabeleça as atividades da empresa.

25. Dos deslocamentos: Será devido o pagamento de deslocamentos (como serviços) de ida e volta às localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte (Belo Horizonte, Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia). O percurso corresponderá ao da cidade onde se encontrar o equipamento até a cidade de Belo Horizonte.

26. O deslocamento para prestação dos serviços e transporte de material será pago pelo Tribunal, ao valor unitário, por quilômetro percorrido, de R\$ 1,00, não sendo possível à empresa fazer alteração neste valor estipulado. Apenas as distâncias a serem percorridas serão definidas na medida das solicitações que se apresentarem necessárias e realizadas pela DSE. O valor por quilômetro percorrido foi estimado e definido pela DSE, para restringir configurações que possam distorcer o caráter objetivo da prestação de serviços de boa qualidade a um preço justo e compatível com o praticado pelo mercado.

27. O pagamento, para os serviços de manutenção integral preventiva e corretiva, será feito da seguinte maneira: na capital e região metropolitana de Belo Horizonte, os serviços executados serão pagos conforme os itens da planilha. Fora da Capital e da Região Metropolitana, o pagamento dos serviços executados será feito conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento adicional correspondente ao percurso (ida e volta), entre a localidade e a Capital, no valor de R\$ 1,00 por Km, previamente definido pelo Tribunal.

28. Da vigência do contrato – o contrato terá duração de um ano, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índice que reflita a variação de preços incidentes sobre mão de obra e peças, escolhido em comum entre as partes.

ANEXO III (continuação)

B) TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO BREAK				
ITEM	Quantidade estimada	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DE NO BREAK PREGÃO ELETRÔNICO - 64 CIDADES EM MINAS GERAIS	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1		Instalação e manutenção - No-Breaks de 2 a 15 kVA		
1.01	30	Instalação de No-break de 2 a 3 KVA	60,00	1.800,00
1.02	10	Instalação de No-break de 5 a 6 KVA	70,00	700,00
1.03	50	Manutenção preventiva de No-break de 2 a 3 KVA	75,00	3.750,00
1.04	10	Manutenção preventiva de No-break de 5 a 6 KVA	90,00	900,00
1.05	50	Intervenção corretiva em No-break de 2 a 3 KVA	95,00	4.750,00
1.06	10	Intervenção corretiva em No-break de 5 a 6 KVA	105,00	1.050,00
1.07	50	Substituição de micro-ventilador - Engetron 2 a 5 KVA	50,00	2.500,00
1.08	10	Substituição de micro-ventilador - CP 2 a 6 KVA	60,00	600,00
1.09	300	Substituição de bateria selada de 12V - 7/18/26 AH	30,00	9.000,00
1.10	1	Substituição de cartão eletrônico de controle 2 a 3 KVA	2.100,00	2.100,00
1.11	1	Substituição de cartão eletrônico de controle 5 a 6 KVA	3.700,00	3.700,00
1.12	50	Ajustes, testes no carregador e inversor - 2 a 6 KVA	90,00	4.500,00
1.13	10	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 2 a 6 KVA	100,00	1.000,00
1.14	5	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 10 a 15 KVA	320,00	900,00
1.15	5	Instalação / substituição de módulo monitoramento/supervisão	1.200,00	6.000,00
1.16	1	Subst/ Inst de chave estática até 50 A	4.000,00	4.000,00
1.17	5	Subst / Inst de chave reversora até 50 A	250,00	1.250,00
1.18	50	Subst / Inst de disjuntor monopolar até 50 A	25,00	1.250,00
1.19	10	Subst / Inst de haste de aterramento	45,00	450,00
1.20	50	Subst / Inst de cabo de cobre nu de 16 mm2	10,00	500,00
1.21	100	Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, de 4 mm2	3,00	300,00
1.22	300	Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, de 2,5 mm2	2,00	600,00
1.23	10	Subst / Inst tomada dupla, F-N-T, até 30 A, acabamentos e acessórios	30,00	300,00
1.24	5	Subst / Inst QDC completo, com barramentos, para até 18 disjuntores	300,00	1.500,00
1.25	15.000	Deslocamento fora da Grande BH - km	1,00	15.000,00
		VALOR TOTAL DO ITEM 01		68.400,00
2		Substituição de peças, componentes e acessórios		
2.01	100	Bateria compacta selada 12V - 7Ah	110,00	11.000,00
2.02	50	Bateria compacta selada 12V - 18Ah	300,00	15.000,00
2.03	50	Bateria compacta selada 12V - 26Ah	350,00	17.500,00
2.04	30	Micro-ventilador c/ rolamento - Engetron - 2 a 6 KVA	120,00	3.600,00
2.05	30	Micro-ventilador c/ rolamento - CP - 2 a 15 KVA	150,00	4.500,00
2.06	30	Micro-ventilador c/ rolamento - Lacerda - 2 a 6 KVA	120,00	3.600,00
		VALOR TOTAL DO ITEM 02		55.200,00
		VALOR GLOBAL ESTIMATIVO ANUAL		123.600,00

ANEXO III (continuação)**C) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO BREAK				
ITEM	Quantidade estimada	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DE NO BREAK PREGÃO ELETRÔNICO - 64 CIDADES EM MINAS GERAIS	Valor estimado unitário (R\$)	Valor estimado total em (R\$)
	Unidade			
1		Instalação e manutenção - No-Breakes de 2 a 15 kVA		
1.01	30	Instalação de No-break de 2 a 3 KVA		
1.02	10	Instalação de No-break de 5 a 6 KVA		
1.03	50	Manutenção preventiva de No-break de 2 a 3 KVA		
1.04	10	Manutenção preventiva de No-break de 5 a 6 KVA		
1.05	50	Intervenção corretiva em No-break de 2 a 3 KVA		
1.06	10	Intervenção corretiva em No-break de 5 a 6 KVA		
1.07	50	Substituição de micro-ventilador - Engetron 2 a 5 KVA		
1.08	10	Substituição de micro-ventilador - CP 2 a 6 KVA		
1.09	300	Substituição de bateria selada de 12V - 7/18/26 AH		
1.10	1	Substituição de cartão eletrônico de controle 2 a 3 KVA		
1.11	1	Substituição de cartão eletrônico de controle 5 a 6 KVA		
1.12	50	Ajustes, testes no carregador e inversor - 2 a 6 KVA		
1.13	10	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 2 a 6 KVA		
1.14	5	Testes com e sem carga, revisão e limpeza - 10 a 15 KVA		
1.15	5	Instalação / substituição de módulo monitoramento/supervisão		
1.16	1	Subst/ Inst de chave estática até 50 A		
1.17	5	Subst / Inst de chave reversora até 50 A		
1.18	50	Subst / Inst de disjuntor monopolar até 50 A		
1.19	10	Subst / Inst de haste de aterramento		
1.20	50	Subst / Inst de cabo de cobre nu de 16 mm2		
1.21	100	Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, de 4 mm2		
1.22	300	Subst / Inst de cabo de cobre flexível, antichama, de 2,5 mm2		
1.23	10	Subst / Inst tomada dupla, F-N-T, até 30 A, acabamentos e acessórios		
1.24	5	Subst / Inst QDC completo, com barramentos, para até 18 disjuntores		
1.25	15.000	Deslocamento fora da Grande BH - km	1,0	15.000,00
		VALOR TOTAL DO ITEM 01	0	
2		Substituição de peças, componentes e acessórios		
2.01	100	Bateria compacta selada 12V - 7Ah		
2.02	50	Bateria compacta selada 12V - 18Ah		
2.03	50	Bateria compacta selada 12V - 26Ah		
2.04	30	Micro-ventilador c/ rolamento - Engetron - 2 a 6 KVA		
2.05	30	Micro-ventilador c/ rolamento - CP - 2 a 15 KVA		
2.06	30	Micro-ventilador c/ rolamento - Lacerda - 2 a 6 KVA		
		VALOR TOTAL DO ITEM 02		
		VALOR GLOBAL ESTIMATIVO ANUAL		

Observação: Os lances deverão ser feitos pelo valor global estimativo anual, apurado conforme planilha acima.

ANEXO III (continuação)

D) Distâncias entre Belo Horizonte e Fóruns em outras cidades de MG

CIDADE	KM	CIDADE	KM
AIMORÉS	485	MATOZINHOS	45

ALFENAS	380	MONTE AZUL	675
ALMENARA	735	MONTES CLAROS	420
ARAÇUAÍ	600	MURIAÉ	385
ARAGUARI	570	NANUQUE	615
ARAXÁ	375	NOVA LIMA	25
BARBACENA	170	OURO PRETO	95
BETIM	30	PARACATU	490
BOM DESPACHO	175	PARÁ DE MINAS	90
CARATINGA	310	PASSOS	355
CATAGUASES	295	PATOS DE MINAS	415
CAXAMBU	370	PATROCÍNIO	430
CONGONHAS	85	PEDRO LEOPOLDO	35
CONS. LAFAIETE	95	PIRAPORA	340
CONTAGEM	15	POÇOS DE CALDAS	450
CEL. FABRICIANO	210	PONTE NOVA	195
CURVELO	165	POUSO ALEGRE	400
DIAMANTINA	285	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
DIVINÓPOLIS	125	SABARÁ	25
FORMIGA	200	SANTA LUZIA	30
GOV. VALADARES	325	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
GUANHÃES	240	SÃO JOÃO DEL REI	200
GUAXUPÉ	435	SÃO SEB. PARAÍSO	390
ITABIRA	100	SETE LAGOAS	70
ITAJUBÁ	420	TEÓFILO OTONI	450
ITAÚNA	80	TRÊS CORAÇÕES	290
ITUIUTABA	690	UBÁ	295
JANUÁRIA	615	UBERABA	495
JOÃO MONLEVADE	110	UBERLÂNDIA	555
JUIZ DE FORA	280	UNAÍ	585
LAVRAS	235	VARGINHA	315
MANHUAÇU	280	Eng.º Hudson Guimarães	jan/08

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS “NO BREAK”, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E EM VARAS DO TRABALHO NO INTERIOR DO ESTADO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 006/2008, SUP 6535/2008, regido pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.555/00 e 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de micro-ventiladores, baterias seladas, conjunto de controle e componentes, realização de limpezas, regulagens, cargas, avaliações e testes, instrução operacional, instalação e reparos em equipamentos no-breaks de 2 a 15 KVA de fabricação Engetron, CP Eletrônica e Lacerda, com fornecimento de peças de reposição, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários, abaixo relacionados, constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 06/2008, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

NO-BREAK	INSTALAÇÃO	INTERVENÇÃO O CORRETIVA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
2 a 3 kva			
5 a 6 kva			

OUTROS SERVIÇOS	VALOR
Substituição de micro-ventilador – Engetron 2 a 5 kva	R\$
Substituição de micro-ventilador – CP 2 a 6 kva	R\$
Substituição de bateria selada de 12 V – 7/18/26 AH	R\$
Substituição de cartão eletrônico de controle 2 e 3 kva	R\$
Substituição de cartão eletrônico de controle 5 e 6 kva	R\$
Ajustes, testes no carregador e inversor – 2 a 6 kva	R\$
Testes com e sem carga, revisão e limpeza – 2 a 6 kva	R\$
Testes com e sem carga, revisão e limpeza – 10 a 15 kva	R\$
Instalação e substituição de módulo monitoramento e supervisão	R\$
Substituição e instalação de chave estática até 50 A	R\$
Substituição e instalação de chave reversora até 50 A	R\$
Substituição e instalação de disjuntor monopolar até 50 A	R\$
Substituição e instalação de haste de aterramento	R\$
Substituição e instalação de cabo de cobre nu de 16 mm ²	R\$
Substituição e instalação de cabo de cobre flexível, antichama, de 4 mm ²	R\$
Substituição e instalação de cabo de cobre flexível, antichama, de 2,5 mm ²	R\$
Substituição e instalação de tomada dupla, F-N-T, até 30 ^a , acabamentos e acessórios	R\$
Substituição e instalação de QDC completo, com barramentos, para até 18 disjuntores	R\$

Parágrafo Primeiro: As peças de reposição necessárias à realização dos serviços serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante autorização do CONTRATANTE, respeitados os valores unitários abaixo indicados:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	VALOR
Bateria compacta selada 12 V – 7Ah	R\$
Bateria compacta selada 12 V – 18Ah	R\$
Bateria compacta selada 12 V – 26Ah	R\$
Micro-ventilador com rolamento – Engetron – 2 a 6 kva	R\$
Micro-ventilador com rolamento – CP – 2 a 15 kva	R\$
Micro-ventilador com rolamento – Lacerda – 2 a 6 kva	R\$

Parágrafo Segundo: Quanto aos serviços executados fora da Capital e da Região Metropolitana, a CONTRATADA fará jus, além dos

valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), consideradas as quilometragens indicadas no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico 006/2008, no valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será efetuado quinzenalmente, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal ou Fatura em Reais discriminando os serviços com fornecimento de materiais, os quantitativos e os respectivos valores, que será paga em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços executados, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA. ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, que poderá ser através de e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os casos de atendimentos de emergências deverão ocorrer nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas nas localidades de Belo Horizonte e Região Metropolitana e nas demais localidades em até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação da anormalidade ocorrida.

Parágrafo Segundo: Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Diretoria da Secretaria de Engenharia ou à Diretoria usuária do equipamento, em até 48 (quarenta e oito) horas, a descrição dos serviços efetivamente realizados, sob pena de aplicação de multa por inexecução contratual.

Parágrafo Terceiro: A execução dos serviços de manutenção e instalação, bem como dos materiais utilizados obedecerão, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como as peças genuínas, aprovadas e recomendadas pelo fabricante de no-break.

Parágrafo Quarto: Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, à noite ou nos finais de semana, quando a Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE emitirá as autorizações. Nos casos em que os serviços tenham que ser executados, necessariamente, durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra e danos a que der causa, durante toda a prestação de seus serviços.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá possuir equipe de plantão, para atendimento de emergência, em finais de semana, feriados e períodos noturnos, devendo disponibilizar um técnico para contato através de telefone fixo, em horário comercial e de telefone móvel, tipo celular, 24 horas, inclusive em finais de semana.

Parágrafo Sétimo: A instalação dos no-breaks deverá ser completa, com sua perfeita fixação e ligação aos demais equipamentos (exclusivamente a servidor central, sala de audiências e CPD), devendo o equipamento ser testado e entregue em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo Oitavo: Quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados ao laboratório da CONTRATADA, mediante termo de responsabilidade, assinado pelo representante da empresa, não podendo em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados e do material fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente aplicando-se índice que reflita a variação de preços incidentes sobre a mão-de-obra e peças, escolhido em comum acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, sendo de sua responsabilidade a substituição daquelas portadoras de vícios que, tecnicamente, não justifiquem o reparo, em conformidade com parecer emitido pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA NONA**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339030, 000571-339033 e 000571-339039 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor Geral

Examinada e aprovada.

Em 24 de março de 2008.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpre0608]